



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA PROCESSO LICITAÇÃO 99/2020	
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇOS	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Pelo presente, a PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e ainda pelo Decreto Municipal nº 14/09, **a ser aberta no dia 12/11/2020 às 09:00 horas.**

## **I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

### **II - DO OBJETO:**

2.1 - Aquisição parcelada de móveis e equipamentos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

2.2 - A ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura de Astolfo Dutra - MG, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.3 - Valor estimado - O valor estimado para este registro de preços é de **R\$ 509.448,72 (Quinhentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá contratar alguém deste valor.

### **III - DO CADASTRO:**

3.1 - Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro da 09:00 às 15:00 horas, na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, Astolfo Dutra/MG, anexando cópias legíveis dos documentos autenticados, conforme art. 32, da Lei acima mencionada.

3.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.3 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar a documentação para cadastro conforme art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o item acima citado.

## **IV- ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA**  
**PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 77**  
**CENTRO**  
**ASTOLFO DUTRA (MG)**  
**12/1/2020 até às 09:00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## V - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00h. do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

## VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: TP 13/2020 - DOCUMENTAÇÃO**

### ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: TP 13/2020 - PROPOSTA**

6.2 - No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

- 6.2.1** - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- 6.2.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- 6.2.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 6.2.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6.2.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.6** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;
- 6.2.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.8** - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo III**;
- 6.2.9** - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo IV)**;
- 6.2.10** - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, declarando atender plenamente aos termos do Edital (**Anexo V**);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**6.2.11** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VI**);

**6.2.12** - Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**Obs:** os artigos acima mencionados referem-se a lei 8666/93 e suas alterações.

6.3.- Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

6.4- As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida (**Anexo II**). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

6.5 - Somente os representantes identificados na forma do item 6.4 presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão, não poderão se manifestar.

6.6- Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

**1- Proposta feita em papel da empresa, datilografada ou impresso em via única em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;**

**2- Indicação do nº desta modalidade;**

**3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;**

**4- Proposta com validade não inferior a 60 dias;**

**5 – proposta em meio eletrônico (Cd ou pen-drive) em formato Excel, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação da proposta;**

**6- descrição dos itens a serem ofertados e OBRIGATORIAMENTE suas respectivas **MARCAS e MODELOS;****

6.7.1- Os preços constantes da proposta será fixo e expressos em moeda nacional.

6.7.2 – A proposta deverá conter preço unitário e total, condições de pagamento e o fornecimento será conforme a necessidade da Prefeitura de Astolfo Dutra, validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias.

6.7.3 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído;

6.7.4 – A empresa **deverá especificar OBRIGATORIAMENTE a marca dos produtos cotados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo.

## VIII - DO JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

## IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas a cada 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA.

## X - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
- b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;
- e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso;
- f) O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor da proposta, conforme art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- g) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT não recebida na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento;
- h) A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada.

## XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060**  
**00.01.55 Manutenção da Atenção Básica em Saúde;**  
**3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta**  
**Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59**  
**MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;**  
**3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02**  
**MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;**  
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.1.0003 00.01.00 **AQUISIÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS P/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO;**  
4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 **MANUTENÇÃO DA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059**  
**00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0023 00.01.53 **AQUISIÇÃO**  
**EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE;**  
4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0119 00.01.59 **MANUT. DO NASF -**  
**NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA;**  
4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.23 **Manut. Atend. Média e Alta**  
**Complexidade/Saúde; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.02**  
**MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;**  
4.4.90.52.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.55 **MANUT. DAS AÇÕES DE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.55**  
**MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;**  
4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 **MANUT. E**  
**OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;**  
4.4.90.52.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 **MANUT. DA**  
**SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

## XII- DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação, com exceção da modalidade convite que o prazo é de 02 (dois) dias úteis.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

### Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

## XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1- A empresa terá que fornecer os produtos e materiais nos locais indicados pela Prefeitura de Astolfo Dutra, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento emitida em favor da Prefeitura de Astolfo Dutra.

## XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 09:00 às 15:00 horas na PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA ou pelo telefone (32) 3451-1385, nos dias úteis.

14.2 - A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e das condições de entrega do(s) produto(s).

14.3 - O presente Edital completo estará a disposição dos interessados sem custo.

## XV -FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

**ANEXO I** - Relação dos itens a serem licitados - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO IV** - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**ANEXO VI** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de proposta.

## **XVI - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA 23/10/2020.**

**BRUNO MORAES RESENDE**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PARECER JURÍDICO – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020:**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na legislação vigente.

---

**23/10/2020 - SETOR JURÍDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS 13/2020

#### PROCURAÇÃO

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento  
\_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em  
\_\_\_\_\_, à Rua/ praça  
\_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última  
alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante  
assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade,  
estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui  
seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad  
extra judicium" para fim específico de representação da citada  
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório  
instaurado sob modalidade de Tomada de Preços pela Prefeitura de  
Astolfo Dutra- MG, no termos das respectivas condições constantes  
do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou  
apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar  
proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos  
administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita  
licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao  
fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom,  
firme e valioso.

Local, data.

#### ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 13/2020

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS 13/2020

### D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs. 1: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs. 2: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### **ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS 13/2020**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, da Prefeitura de Astolfo Dutra, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS 13/2020

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 13/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA

\_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 99/2020, Tomada de Preços nº 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de móveis e equipamentos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens abaixo relacionados conforme resultado do Tomada de Preços nº 13/2020:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado para este registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá contratar alguém deste valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Obras ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar em 03 (três) dias úteis a quantidade de produtos solicitados.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos Materiais.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

### **Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.55 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.1.0003 00.01.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0023 00.01.53 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0119 00.01.59 MANUT. DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.23 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 4.4.90.52.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.55 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.55 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 4.4.90.52.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**BRUNO RIBEIRO**  
**Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS 13/2020 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

### OBJETO

Aquisição parcelada de móveis e equipamentos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Item	Produto	Especificações	Marca/modelo	Un	Quat . Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU			Un	15		
2	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU			Un	9		
3	Armário de Escritório			Un	30		
4	Armário Guarda-Volumes			Un	15		
5	Armário de Parede			Un	16		
(...)							
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

### GARANTIA

A Garantia dos produtos é de no mínimo 12 (doze) meses

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura